



PREFEITURA DE MARICÁ  
Processo nº 6000/19  
Data do início 14/03/19  
Rubrica [assinatura]  
Fls. 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

5804/20  
06.03.20  
1085

TERMO N.º 09/2022-SMS

TERMO ADITIVO N.º 02 DO  
CONTRATO DE GESTÃO N.º 18/2020,  
VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E  
REAJUSTE.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Roberto Silveira, 46, 3º andar, Flamengo, Cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Senhora **SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº: 05.658.231-5 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF de nº: 778.944.647-91, e de outro lado **INSTITUTO GNOSIS**, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, CNPJ nº 10.635.117/0001-03, com endereço na Avenida das Américas, 11889, sala 302, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.793-082, por seu representante legal, **Miguel Vieira Dibo**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 063428569, expedida pelo IFP/RJ e inscrito(a) no CPF nº 771.855.957-20, DORAVANTE denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas pactuam o presente **TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 18/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº: 6.000/2019, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Municipal n. 2.786, de 14 de dezembro de 2017, Lei Federal n. 13.979/2020; Lei Federal nº: 8.666/1993; Lei Federal nº: 9637/98 e do Decreto Municipal nº: 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº: 8.666, de 1993, e na Cláusula Sétima do Contrato.

Fica prorrogado o contrato de gestão nº: 18/2020 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, na forma da cláusula sétima, em conformidade com a manifestação da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, consoante justificativas de fls. 1859, 1901/1908, 1935/1938 E 1948/1950 processo administrativo nº: 6000/2020.

1.1. A prorrogação do contrato de gestão terá início em 27/02/2022 e término em 27/02/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

1.2. Fica estabelecida a seguinte cláusula resolutiva: (i) a incorporação da gestão das ações e serviços de saúde, dos equipamentos destinados à saúde de família no âmbito do município de Maricá à Fundação Estatal de Saúde de Maricá-FEMAR, na forma a ser definida pela Administração Pública.

Fica convencionado que a **CONTRATADA** deverá cumprir as metas físicas a serem atingidas no período de prorrogação do contrato de gestão nº: 18/2020, na forma do ANEXO XI do Edital de Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA DE MARICÁ

Processo nº 5000/19

Data do início 14/03/19

Rubrica 1982

Fis. 1982

5804/22

06/03/22

1026

### CLAUSULA TERCEIRA

Para cumprir o plano de trabalho e as metas derivadas do Termo Aditivo ao contrato de gestão nº: 18/2020, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA** o valor adicional de **R\$ 337.736.143,85 (trezentos e trinta e sete milhões setecentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, estimado para viabilizar o atingimento das metas físicas adicionadas, na forma do novo plano de trabalho e do novo cronograma de desembolso.

3.1. Os repasses previstos no cronograma de desembolso, de fls. 1947, serão realizados após o processo de liquidação das despesas, previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 4320/64

**Parágrafo único:** As despesas previstas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho n.º 20.02.10.301.0081.2157.

Elemento de despesa n.º 3.4.4.5.0.85.00.00.00; 3.3.3.5.0.85.00.00.00.

Fonte de Recurso n.º 236; 206.

Nota de Empenho n.º 116/2022; 117/2022; 119/2022.

Para cumprir o plano de trabalho e as metas derivadas do termo aditivo ao contrato de gestão n 18/2020, a **CONTRATADA** faz jus ao reajuste contratual do preço do contrato, a ser calculado com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor, nos termos previstos na Cláusula Sétima do Contrato nº 18/2020.


Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato de gestão n.º 18/2020**, desde que compatíveis com o presente Termo.


O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

**Parágrafo Único.** Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 25 de fevereiro de 2022.

  
Município  
Solange Regina de Oliveira  
Secretária de Saúde  
MAT.: 180435

  
Contratada  
MARCELO DIBO  
DIRETOR EXECUTIVO  
INSTITUTO GNGS